

Luiz Alcala

LEI Nº 2.379, DE 30 DE MAIO DE 1.979.-

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UMA CARROÇERIA COLETORA E COM
PACTADORA DE LIXO, ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE Cr\$
323.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Es-
tado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal
de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a se-
quinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma
Carroceria Coletora e Compactadora de Lixo.

ARTIGO 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica
o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito
especial de R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três
mil cruzeiros).

ARTIGO 3º - O crédito especial autorizado pelo artigo 2º desta Lei
anulará parcialmente, em R\$ 323.000,00 (trezentos e
vinte e três mil cruzeiros) a seguinte dotação orça-
mentária:

B - EDUCAÇÃO E CULTURA

B.1 - SETOR DE EDUCAÇÃO

4120 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08421081.10 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE
ALUNOS - R\$ 323.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 30 DE MAIO DE 1.979.-

Luiz Alcala

LUIZ ALCALÁ - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, 30 DE MAIO DE 1.979.-

[Assinatura]
SECRETÁRIO